



Prefeitura Municipal de Pompéia

016

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

LEI N.º 2.155, DE 5 DE ABRIL DE 2006.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER, EM DOAÇÃO, PARTE DE IMÓVEL URBANO DA UNIPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Município de Pompéia autorizado a receber, mediante doação, da UNIPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n.º 46.162.517/0001-88, sociedade empresária com sede nesta cidade e comarca de Pompéia, Rua Dr. Luiz Miranda n.º 1.700, Vila Pirajá, "parte de imóvel urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Pompéia, com área aproximada de 3.921,00 m² (três mil novecentos e vinte e um metros quadrados), a ser desmembrado do imóvel que compõe a Matrícula n.º 6.647, com as seguintes divisas e confrontações: tem início no marco n.º 41, cravado na divisa com o Cemitério Municipal de Pompéia, no rumo e distância de 06º17'50"NE - 83,00 m (oitenta e três metros) até encontrar o marco n.º 44, cravado na divisa do Cemitério Municipal de Pompéia, daí segue o rumo e distância de 06º17'50"NE - 20,00 m (vinte metros) até encontrar o marco n.º 45-A, cravado na divisa com o Cemitério Municipal de Pompéia, daí deflete à esquerda ao rumo e distância de 06º30'48"NW - 40,00 m (quarenta metros) até encontrar o marco n.º 45-B, cravado na divisa com o Cemitério Municipal de Pompéia, daí deflete à esquerda ao rumo e distância de 06º17'50"SW - 128,05 m (cento e vinte e oito metros e cinco centímetros) até encontrar o marco 40-A, cravado embaixo do itambé, divisando com a propriedade agrícola de Valentim Marques de Abreu (ou sucessores), daí deflete à esquerda ao rumo e distância de 64º40'56"NE - 47,50 m (quarenta e sete metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco n.º 41, início e fim do presente roteiro".

Parágrafo único - A área doada destina-se à ampliação do Cemitério Municipal de Pompéia.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 5 de abril de 2006; 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 5 de abril de 2006.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais

